



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO 046/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação da Contratação.

O Sr. Prefeito do Município de Lagoa dos Patos/MG, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação na contratação, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração RESOLVE:

REVOGAR em 14 de setembro de 2022 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. n.º. 075/2022, e conseqüentemente a licitação por PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP de n.º 027/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA MANUAL PARA LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

FATO SUPERVENIENTE:

O ato de revogação da licitação acima referida se dá em face da necessidade de readequação do objeto licitado às demandas estipuladas no procedimento licitatório, incluindo alterações nos itens e nas quantidades licitadas, com vistas a uma aquisição satisfatória para melhor atender aos interesses da Administração Pública do município, e por conveniência administrativa.

A readequação do objeto, esta se entenda como a melhor definição dos itens licitados e das quantidades estipuladas no edital, é condição fundamental para a conveniência da contratação definida no Pregão Presencial para SRP de n.º 027/2022.

MOTIVAÇÃO:

A necessidade de alteração nos itens licitados e nas quantidades que se busca contratar afeta diretamente o objetivo da contratação, razão pela qual é fato motivador da presente Revogação, tendo em vista que o prosseguimento da licitação, com o objeto e seu quantitativo definido como estão, resultaria em gastos excessivos a contratação que não atenderia a real demanda da Administração Pública no momento.

CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA:

Conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto, não há necessidade de abertura de prazo recursal para apresentação de contraditório por parte dos licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



DA DECISÃO:

Com efeito, prosseguir com a presente licitação resultaria em uma contratação que não atingiria sua finalidade principal, qual seja, o atendimento da real necessidade do objeto licitado.

Assim, percebendo-se a necessidade de readequação do objeto da licitação, buscando a melhor maneira de atendimento dos interesses da administração e, ainda, por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, fica REVOGADO o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa dos Patos/MG, 14 de setembro de 2022.

Hercules Vandy Durães da Fonseca
PREFEITO MUNICIPAL